

POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO

O leite materno é considerado o melhor alimento para o bebé, e deve ser utilizado de modo exclusivo até aos 6 meses e com alimentos complementares até aos 2 anos ou mais (OMS/UNICEF).

1. A “Política de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno” está afixada nos diversos serviços que prestam cuidados a grávidas, mães e bebés;
2. A “Política de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno” orienta as práticas dos profissionais de saúde e rege-se segundo as normas de procedimentos no âmbito do aleitamento materno;
3. A “Política de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno” é regularmente transmitida a toda a equipa de cuidados de saúde, integrando os planos de formação contínua;
4. Os profissionais de saúde que iniciam funções nos serviços que prestam cuidados a mães e bebés, recebem formação sobre a “Política de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno” no prazo máximo de 6 meses de trabalho na instituição;
5. Todas as grávidas/mães são informadas sobre as vantagens e práticas do aleitamento materno;
6. Todas as grávidas têm registado no boletim de saúde da grávida e no processo clínico, dados respeitantes à história de amamentação;
7. No Bloco de Partos é promovido o contacto pele a pele entre mãe e recém-nascido imediatamente após o parto e incentivado o aleitamento materno na primeira hora de vida e/ou logo que possível;
8. O Aleitamento Materno Exclusivo é incentivado, sendo disponibilizado apoio e orientação às mães, nomeadamente em relação à extração (preferencialmente manual), posicionamento e pega adequada à amamentação;
9. Todas as mães são instruídas sobre a técnica de amamentação, sem restrições em relação à frequência e duração das mamadas;
10. É praticado o alojamento conjunto, permitindo que mães e bebés permaneçam juntos 24 horas por dia, à exceção de situação patológica da mãe ou bebé, que o impossibilite;
11. Todas as mães transitoriamente impossibilitadas de iniciar/manter a amamentação são acompanhadas e encorajadas a estimular/manter a lactação;
12. Não é oferecido ao bebé nenhum outro alimento ou líquido além do leite materno, a não ser por razões clínicas ou decisão materna;
13. As mães são encorajadas a não oferecer tetinas ou chupetas aos bebés. O copo ou seringa ou colher são alternativas à utilização das tetinas para bebés em aleitamento materno;
14. As ofertas às mães não devem incluir amostras grátis ou informação comercial que incentivem os substitutos do leite materno;
15. Não existe publicidade aos substitutos do leite materno sob nenhuma forma e aos profissionais está vedada a receção de presentes, amostras ou produtos relacionados;
16. No momento da alta são disponibilizados a todas as mães os contactos dos recursos de apoio ao aleitamento materno disponíveis na comunidade.

